



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.774/2015

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 116.232,39 (Cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

08.00 -	SEC. DE AGRICUL.,MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.02 -	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0011.2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO		
-			
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV. DE TCROS – PESSOA JURIDICA		
511 –	TAXAS-PRESTACAO DE SERVICOS	R	112.868,84
		\$	
10.00 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0018.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
-			
3.3.90.33.00 -	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
000 –	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R	3.363,55
		\$	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R</b>	<b>116.232,39</b>
		<b>\$</b>	

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 -	SEC. DE AGRICUL.,MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.02 -	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0011.2051-	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PUBLICOS		
-			
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO		
511 –	TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVICOS	R	12.868,84
		\$	
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV. DE TCROS – PESSOA JURIDICA		
511 –	TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R	100.000,00



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

§

10.00 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0018.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
-			
3.3.90.14.00 -	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		
000 –	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R	1.363,55
		§	
4.4.90.52.00 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
000 –	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R	2.000,00
		§	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>		<b>R</b>	<b>116.232,39</b>
		<b>§</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em  
21 de outubro de 2015.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito



# **NOVA SANTA ROSA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**